



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto a Emenda 01, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2026 que "Concede a revisão geral anual aos agentes públicos do Poder Executivo e do piso salarial dos servidores públicos municipais", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

A Emenda 01 ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe, recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica pela **legalidade** e **admissibilidade** da matéria.

A proposição em análise adequa a redação do art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 005/2025 de forma a retroagir os efeitos da referida Lei Complementar a 1º de maio de 2026.

Prevê o Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Contagem, em seu art. 182, inciso I que:

Art. 182 – A emenda, quanto à sua iniciativa, é:
(...)

III – do Prefeito, formulada por meio de mensagem à proposição de sua autoria.;

Normatiza o Estatuto da Casa em seu art. 180, que "Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de suprimir, substituir, aditar ou modificar dispositivo." Ademais, o mesmo Diploma Legal dispõe em seu art. 184, inciso I:

Art. 184 - A emenda será admitida:

I – se pertinente à matéria contida na proposição principal:

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **admissão** da Emenda 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de autoria do Poder Executivo.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2026.


ARNALDO LUIZ DE OLIVEIRA – "ARNALDO DE OLIVEIRA"
PRESIDENTE

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO - "DANIEL CARVALHO"
VICE-PRESIDENTE

MARCOS VINÍCIUS RANGEL DE FARIA – "VINÍCIUS FARIA"
RELATOR
